

**TERMO DE REFERÊNCIA  
MEDICAMENTOS EM GERAL NÃO ADJUDICADOS  
PROCESSO Nº /2026**

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 A licitação terá por objeto a **Aquisição Futura de Medicamentos em Geral NÃO ADJUDICADOS**, conforme solicitação do Setor de Farmácia, para uso na Fundação Hospital Centenário.

- A forma de julgamento deverá ser a de **menor preço por lote**, com a finalidade de registrar preços para fornecimento dos lotes descritos abaixo, com o objetivo de atender a demanda do Hospital, pelo período de 12 (doze) meses. Prorrogável de acordo com a LEI DE LICITAÇÕES.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A abertura dessa licitação se justifica pela necessidade desses medicamentos para o tratamento de pacientes internados na FHC.

**3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS**

<b>Lotes</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant. Mínima estimada</b>	<b>Quant. máxima estimada</b>
1	Acetazolamida 250mg (15038)	comprimido	100	500
2	Alprostadil 20mcg (21545)	Ampola	300	1800
3	Apixabana 2,5 (27612)	Comprimido	500	10000
4	Apixabana 5 mg ( 27613)	Comprimido	500	10000
5	Baclofeno 10mg (15497)	Comprimido	500	10000
6	Suplemento alimentar de zinco ( 26679)	frasco	200	10000
7	Carmelose sódica 5mg/ml (27692)	frasco	400	10000
8	CITRATO DE CAFEINA 10MG/ML FR. 50ML (20778)	frasco	10	50
9	Cafeína Citrato 20mg/1ml - Infusão intravenosa (10mg de cafeína base por ml) ( 26008)	ampola	100	2000
10	Carbonato de Cálcio 500mg – comprimido ( 14700 )	comprimido	500	5000
11	Carvão Ativado 20g – envelope ou frasco ( 20214)	envelope	100	300
12	Cimetidina 400mg – comprimido ( 25639 )	Comprimido	50	500
13	Deslanosídeo 0,4mg/2ml - Intramuscular/Intravenoso - Ampola 2ml ( 14853)	Ampola	200	900
14	Dexametasona 0,1% solução oftálmica – Frasco com 5ml (15188)	Frasco	10	50
15	DESMOPRESSINA SPRAY NASAL	frasco	1	12

	0,25MG/2,5ML FR ( 14603)			
16	Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml - Intramuscular - Ampola 1ml ( 14520)	Frasco	50	900
17	ESPIRONOLACTONA 10MG/ML SUSP ( 25655)	Frasco	10	20
18	ESOMEPRAZOL MAGNESICO 20MG – CAP (27619)	Comprimido	500	10000
19	Fenilefrina 2,5% + Tropicamida 0,5% - Solução oftálmica estéril – 5ml ( 24583)	frasco	100	1000
20	Fenoterol 0,5% - Solução Oral (Gotas) - Frasco 20ml ( 15170)	Frasco	15	600
21	FOSFATO DE POTASSIO 2 MEQ/ML 10ML ( 27014 )	Ampola	100	1000
22	FUROSEMIDA SOL 10MG/ML – 50ML ( 23706)	Frasco	10	20
23	GANCICLOVIR 500MG INJ ( 24610 )	Frasco	15	1500
24	Heparina Sódica 5000U.I./0,25ml - Subcutânea - Ampola 0,25ml – USO ADULTO/PEDIÁTRICO ( 15089 )	Ampola	500	100000
25	Hidroclorotiazida 25mg – comprimido ( 15050)	Comprimido	650	12000
26	HIDROCLOROTIAZIDA 10MG/ML SUSP 100ML (23030)	frasco	10	20
27	Hidroxiureia 500mg ( 25041)	comprimido	100	10000
28	Imunoglobulina Antitetânica 250U.I./1ml - Intramuscular - Ampola 1ml (15740 )	Ampola	15	120
29	Insulina REGULAR Humana 100U.I./ml - Intramuscular/Intravenoso/Subcutânea - Frasco-Ampola 10ml ( 14654)	Ampola	25	800
30	Iodofórmio (Pó de Calomelano) - Frasco 10g (24094)	frasco	15	540
31	Ivermectina 6mg – comprimido (15549)	comprimido	15	2000
32	Levetiracetam 100mg/mL ( 27691)	Frasco	100	10000
33	LUGOL SOLUÇÃO DE IODO 2% (25329)	Ampola	50	10000
34	Mebendazol 20mg/ml - Suspensão Oral - Frasco 30ml ( 15557)	Frasco	10	100
35	Metilprednisolona Succinato Sódico 125mg - Intramuscular/Intravenoso – Frasco-Ampola ( 26047)	Frasco	200	2400
36	Metilprednisolona Succinato Sódico 500mg - Intramuscular/Intravenoso – Frasco-Ampola (14643)	Frasco/Ampola	100	750
37	Milrinona 1mg/ml ( 26873)	Ampola	50	10000
38	Octreodita 0,1mg/ml ( 23302)	ampola	50	10000

39	Iodopovidona 2,5% ( 27544)	frasco	100	2000
40	oximetazolina AD 0,5% (15101)	frasco	500	10000
41	Fenoximetilpenicilina potássica (penicilina V)	Frasco	40	10000
42	Permanganato de Potássio 100mg - Comprimido para Diluição - Uso externo - ( 20623)	comprimido	40	300
43	PROPAFENONA 150MG ( 27617)	Comprimido	200	10000
44	PROPILTILURACIL 100MG COMP (20788)	comprimido	10	100
45	Protamina 5000U.I./5ml - Intravenoso - Ampola 5ml	Ampola	10	180
46	Quetiapina 25mg (27618)	Comprimido	100	20000
47	RIVAROXABANA 15MG comprimido (27610)	comprimido	400	10000
48	RIVAROXABANA 20MG comprimido (27611)	Comprimido	1000	10000
49	Sacarato de hidróxido férrico 100mg/5ml noripurum. ( 24164)	Frasco	500	10000
50	Sildenafil 25mg - comprimido (26528)	Comprimido	100	500
51	Sulfato Ferroso (40mg de Fe Elementar) – comprimido/cápsula ( 14728)	Comprimido	100	25000
52	Sulfato Ferroso 125mg/ml - Solução Oral (Gotas) (25mg de Fe elementar/ml) - Frasco 30ml ( 18669)	Frasco	50	2500
53	Tiamazol 10mg (27616)	comprimido	750	10000
54	Verapamil 80mg – comprimido ( 14881)	comprimido	2	1800

Obs.: As quantidades máximas estão previstas para um período de 12 (doze) meses de consumo.

#### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os documentos que devem ser exigidos relativos à qualificação técnica são os seguintes:

4.1.1 Alvará Sanitário emitido pela Secretária de Saúde do Estado ou Município;

4.1.2 Certificado de Responsabilidade Técnica válido emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF);

4.1.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação para produtos nacionais, por fabricante, emitido pela ANVISA, quando exigidos por lei;

4.1.4 Certificado de Boas Práticas de Importação, Armazenamento e Distribuição, por fornecedor, emitido pela ANVISA, quando o proponente oferecer cotação de produto importado e a lei exigir;

4.1.5 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa proponente, emitido pela ANVISA;

4.1.6 Autorização Especial de Funcionamento (AEF) da empresa proponente, emitido pela ANVISA, para medicamentos que constem na Portaria 344/98;

4.1.7 Certificado de Registro de Produto emitido pela ANVISA;

4.1.8 Relação dos itens cotados, informando o nome do fabricante e número de registro, para fins de conferência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.

Parágrafo único: Para efeito de comprovação das exigências estabelecidas nos itens anteriores, somente serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Não serão aceitos protocolos, à exceção do protocolo de renovação do registro do medicamento na Anvisa.

## **5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1 A licitante deverá fornecer os medicamentos de acordo com as seguintes exigências relativas à qualidade dos produtos (BRASIL, 2006):

5.1.1 Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

5.1.2 Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

5.1.3 Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

5.1.4 Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

5.1.5 Validade dos medicamentos:

I. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

II. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

III. Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 18 meses, contados a partir da data da entrega. Itens com intervalo de validade menor devem ser entregues com prazo equivalente a 75% do prazo de validade total.

5.1.6 Laudo de Análise de Controle de Qualidade – os fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) deverão apresentar o laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. Este deve contemplar:

I. Identificação do laboratório;

II. Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos;

III. Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente;

IV. Lote e data de fabricação;

V. Assinatura do responsável;

VI. Data;

VII. Resultado.

O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopéicas oficialmente reconhecidas.

**Fonte:** BRASIL. Ministério da Saúde. **Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS – Orientações básicas.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.

5.2 A licitante deverá manter as licenças válidas durante toda a vigência do pregão, podendo ser solicitadas pela Fundação Hospital Centenário a qualquer tempo para verificação dos dados, sob pena de desclassificação do licitante, caso estejam fora do prazo de validade (vencidas).

## **6. DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almoxarifado Central, em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.

6.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, sendo comunicado previamente.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 As empresas apresentarão proposta em moeda corrente para pagamento em 30 (trinta) dias;

7.2 No preço cotado já devem estar inclusas quaisquer taxas, impostos, encargos e despesas com frete;

7.3 Os preços deverão ser cotados com no máximo três casas após a vírgula, sendo que as excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento;

7.4 Na proposta devem constar as marcas, preços unitários e totais para cada lote cotado.

7.5 As propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

## **8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

O presente SRP terá vigência por 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogável conforme a LEI.

### **8.1 DECLARAÇÃO DE CONTINUIDADE**

Fica expressamente previsto que o pregão inicialmente celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, poderá ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições originalmente pactuadas, demonstrada a vantajosidade para a administração e observada a legislação vigente aplicável.

## **9. DA COBRANÇA E PAGAMENTO**

9.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;

9.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o "DE ACORDO" do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;

9.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;

10.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

## **11. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A Administração nomeia o (a) Servidor (a) Mariana Araújo Sonksen Aguiar, matrícula nº 4201, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;

11.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração.

11.2 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo.

## **12. DA GERÊNCIA DA ATA**

12.1 A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o (a) Jeremias Pakulski Panizzon, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;

12.2 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).

## **13. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**

13.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade;

13.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:

13.2.1 Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;

13.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

13.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

## **14. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**

14.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas;

14.2 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:

14.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;

14.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada à existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.

14.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

14.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;

14.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

14.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;

14.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

14.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

14.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;

14.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, neste Termo.

São Leopoldo, 8 de Abril de 2026.

Jeremias Pakulski Panizzon  
Gerente da Ata

Mariana Araújo Sonksen Aguiar  
Fiscal da Ata

Diego Rafael Rosa  
Diretora de Compras, Licitação e Contratos

Adriana Camargo Sibemberg  
Vice-Presidente Administrativa